

Posta

### Lei n° 153 de 4-6-62.

Que autoriza o poder executivo, autorizado, digo, desolice, construir e alre Credito especial.

A Câmara Municipal de Sincema decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o poder executivo autorizado a desolice a Casa de propriedade da Prefeitura, situada a rua Bonfim desta Cidade, a qual se encontra condemnada de acordo com o alinhamento da referida rua. -

Art. 2° Fica também o poder executivo autorizado a construir no alinhamento certo, depois de feita a devida terraplanagem no local, outra Casa de acordo com a planta anexa que faz parte integrante desta lei, para ser utilizada para os devidos fins previstos de acordo com o projeto de estrutura.

Art. 3° Para ocorrer com as despesas decorrentes desta lei fica o poder executivo autorizado a construir no alinhamento certo, digo, autorizado a dispendar até a importância de \$ 150.000,00 - Setecentos cinquenta mil (Cinquenta), podendo ser por Administração direta ou Concorrência Administrativa e referida obra prevista no artigo seguinte.

Art. 4.º Progam-se as disposições em contrário estando de esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento, e execução desta lei pertencer, que cumpram o que cumprir tão inteiramente como esta o Contiu.

Prefeitura Municipal de Sincema, 4 de Junho de 1962

a) José Martins de Melo - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada aos 4-6-62